



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONTRATO

Número: 026/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, E A EMPRESA **F. W. G. DA SILVA** TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Joacy Pinheiro, Centro, nº 80, CEP 65.763-000, Tuntum/MA., neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **ROSINEIDE SILVA XAVIER**, com Portaria nº 308/2023, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F. W. G. DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.814.095/0001-97, com sede estabelecida na Rua Frederico Coêlho, S/N, Centro, Tuntum/MA., CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO WILDEMBERGUE GONÇALVES DA SILVA**, empresário, portador do RG nº 0000035119934, SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 550.492.223-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 054/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 054/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de água mineral, destinado a atender as necessidades do município de Tuntum/MA., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	400	UND.	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS.	MAR DOCE	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
02	2.000	UND.	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1,5 LITROS.	MAR DOCE	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
03	375	BANDEJA	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML C/ 12 UNIDADES.	MAR DOCE	R\$ 18,00	R\$ 6.750,00
04	375	CX	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200 ML C/ 48 UNIDADES.	MAR DOCE	R\$ 26,87	R\$ 10.076,25
SUBTOTAL				R\$ 27.226,25		
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU						
01	400	UND.	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS.	MAR DOCE	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
02	2.000	UND.	ÁGUA MINERAL NATURAL	MAR DOCE	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



			ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1,5 LITROS.			
03	375	BANDEJA	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML C/ 12 UNIDADES.	MAR DOCE	R\$ 18,00	R\$ 6.750,00
04	375	CX	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200 ML C/ 48 UNIDADES.	MAR DOCE	R\$ 26,87	R\$ 10.076,25
SUBTOTAL				R\$ 27.226,25		
HOSPITAL RAFAEL SEABRA - HRS						
01	1.500	UND.	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS.	MAR DOCE	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
02	5.000	UND.	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1,5 LITROS.	MAR DOCE	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
03	800	BANDEJA	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML C/ 12 UNIDADES.	MAR DOCE	R\$ 18,00	14.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



04	500	CX	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200 ML C/ 48 UNIDADES.	MAR DOCE	R\$ 26,87	R\$ 13.435,00
SUBTOTAL			R\$ 59.335,00			
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS						
01	1.500	UND.	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS.	MAR DOCE	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
02	5.000	UND.	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1,5 LITROS.	MAR DOCE	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
03	800	BANDEJA	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML C/ 12 UNIDADES.	MAR DOCE	R\$ 18,00	14.400,00
04	500	CX	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200 ML C/ 48 UNIDADES.	MAR DOCE	R\$ 26,87	R\$ 13.435,00
SUBTOTAL			R\$ 59.335,00			
TOTAL			R\$ 173.122,50			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 173.122,50** (cento e setenta e três mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10.301.0019.2076.0000 – Manut. e Func. do piso de atenção básica variável – PAB VARIÁVEL;
10.122.0002.2024.0000 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde;
10.302.0015.2064.0000 – Manut. Funcionamento do SAMU;
10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial;
10.122.0002.2023.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Saúde;
3.3.90.30.00 - Material De Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 17 de janeiro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO
BAPTISTA
COSTTA:76963268304

Assinado digitalmente por RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA:76963268304
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=29077395000102, OU=AC SyngularID Multipla, O=CP-Brasil, CN=RHICARDDO
HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.17 16:20:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,
GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA**
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Rosineide Silva Xavier

Pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ROSINEIDE SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Wildembergue Gonçalves da Silva

Pela **CONTRATADA**
F. W. G. DA SILVA 37.814.095/0001-97
FRANCISCO WILDEMBERGUE GONÇALVES DA SILVA
550.492.223-20

SUMÁRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.....	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2022	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2024.....	1
PORTARIA nº 024, 17 de janeiro de 2024	1
DECRETO Nº 146, DE 16 DE JANEIRO DE 2024	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Processo nº. 067/2023	7

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Construção de Oficina Ortopédica Fixa, no Município de Tuntum/MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE. VALOR TOTAL: R\$ 1.011.355,93. (Um milhão onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos). Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do procedimento licitatório à empresa: **W P SOUSA BRITO SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.555.842/0001-78.- RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**. Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas. Tuntum-Ma 17 de Janeiro de 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2022. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66. LOCADORA: ACÁCIA LIMA FIGUEIRA, CPF sob o n.º 052.830.596-42. Base legal: Lei nº 8.666/93, e Lei nº 8.245/91. Processo de Dispensa nº 003/2022. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 13/01/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Nos termos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência do contrato 008/2022, sendo de 11/01/2024 a 11/01/2025. 3. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). 02.04.04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.36.00. Tuntum (MA), 11 de janeiro de 2024. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2024

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2024**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **F. W. G. DA SILVA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.814.095/0001-97. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 054/2023**. Objeto: registro de preços para aquisição de água mineral, destinado a atender as necessidades do município de Tuntum/MA, PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 173.122,50 (cento e setenta e três mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0019.2076.0000;10.122.0002.2024.0000;10.302.0015.2064.0000;10.302.0015.2028.0000;10.122.0002.2023.0000; 3.3.90.30.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, XX de janeiro de 2024. **RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**.

PORTARIA

PORTARIA nº 024, 17 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 026/24, celebrado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 10.476.850/0001-14, e a empresa F. W. G. DA SILVA, CNPJ nº 37.814.095/0001-97, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.



FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	SYNDY MARUTHE ARAUJO CARVALHO	4815
Suplente	KAIRO BRUNO ANDRADE DE SOUSA NASCIMENTO	4500

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.
SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 17 de JANEIRO de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

DECRETO

DECRETO Nº 146, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Tuntum – PMT/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. A Seção III, Subseções I, II, III, IV e V, do Capítulo VIII, Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 233. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA realizará, de forma preferencial, a dispensa de licitação na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I, do caput do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II, do caput do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 234. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 235. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. Não se aplica o disposto no §1º, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§4º. Os valores referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Subseção I

Da Dispensa Eletrônica

Art. 236. Fica instituída a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Tuntum/MA.

Art. 237. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas poderá:

